

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ano Letivo de 2019/2020

Definição

O departamento de educação especial é constituído por docentes, que no âmbito da sua especialidade, apoiam de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes dos alunos na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.

Constituição do Departamento

O departamento é constituído pelos docentes do grupo de recrutamento 910 e professores do agrupamento com insuficiência letiva a exercer funções de educação especial nos estabelecimentos de ensino do agrupamento.

Competências

As competências dos docentes de educação especial encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, nomeadamente, na aplicação das medidas universais e seletivas, sempre que necessário, em parceria com o docente titular de grupo/turma, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem e de avaliação. Na aplicação das medidas adicionais que requerem a intervenção de recursos especializados, deve o docente de educação especial intervir, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem, sendo, preferencialmente, implementadas em contexto de sala de aula.

Horários dos docentes

O horário dos docentes do departamento é estabelecido anualmente de acordo com as necessidades das escolas do Agrupamento. Após a sua homologação, o horário poderá ser alterado ao longo do ano letivo caso seja necessário e se conclua o seu desajuste às necessidades reais. Sempre que os docentes em exercício com os alunos das “Unidades” do Centro de Apoio à Aprendizagem da Escola Básica de Perafita ou do Centro de Apoio à

Aprendizagem da Escola Básica n. 2 de Perafita, se ausentarem ao serviço, serão substituídos, por outro docente do departamento de educação especial, designado pela coordenadora do departamento.

Funcionamento

O departamento reúne:

- 1) Ordinariamente antes da reunião do Conselho Pedagógico, à quinta-feira às 17h45min., podendo ser convidado um elemento do órgão de gestão, ou outro.
- 2) As reuniões realizam-se no Centro de Apoio à Aprendizagem da Escola Básica de Perafita.
- 3) Extraordinariamente, por iniciativa da coordenadora ou de um terço dos seus elementos ou sempre que um pedido de parecer do Conselho Geral, da Diretora ou do Conselho Pedagógico o justifique.

Convocatórias

- 1) As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, são convocadas pela sua coordenadora, via internet (email/correio eletrónico), com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência.
- 2) Da convocatória fará parte, obrigatoriamente, uma “Ordem de Trabalhos”, onde constarão de forma ordenada os assuntos a tratar na reunião, bem como a documentação imprescindível à sua apreciação e análise.
- 3) A introdução de um assunto na ordem de trabalhos, por proposta de qualquer elemento do departamento, deve ser feita, de preferência, com, pelo menos quarenta e oito horas de antecedência. Na impossibilidade de respeitar este prazo pode ser feita no próprio dia da reunião, desde que a proposta apresentada obtenha o apoio da maioria qualificada dos membros presentes.
- 4) Compete à coordenadora coordenar os trabalhos, procurando estabelecer um ambiente profícuo à participação de todos os seus membros. Na sua ausência forçada, as reuniões serão presididas pelo docente titular com mais idade.
- 5) Nas reuniões do departamento podem participar outros técnicos intervenientes na área geográfica do Agrupamento com a finalidade de articular formas de atuação.

Aprovação de propostas

- 1) As propostas surgidas durante as reuniões e sujeitas a votação serão aprovadas por 50% +1 dos votos dos membros presentes.

- 2) Em caso de empate, a coordenadora de departamento exerce voto de qualidade.
- 3) Não há abstenções, de acordo com o normativo legal.

Ata

- 1) De cada reunião será lavrada uma ata, na qual se registará todos os assuntos tratados, deliberações, declarações de voto, bem como os resultados das votações, a qual deverá ser aprovada na reunião seguinte, procedendo-se a possíveis correções.
- 2) A coordenadora, que a reencaminhará aos restantes elementos, para ser submetida à discussão e aprovação na reunião imediatamente posterior. As propostas de alteração devem ser enviadas à secretária. A ata será lida e aprovada no início da reunião seguinte e entregue na direção.
- 3) As faltas dos membros do departamento deverão ficar registadas na folha de presenças e exaradas em ata. Devem ser comunicadas aos serviços de administração escolar logo a seguir à reunião ou no dia seguinte.
- 4) As atas são elaboradas pela secretária, a qual após a sua aprovação, a assinará conjuntamente com a coordenadora de departamento.
- 5) As atas serão elaboradas, rotativamente, por uma secretária de entre os membros do departamento, seguindo-se a ordem alfabética dos docentes, começando em cada ano letivo, onde tinha terminado no ano letivo anterior. Na ausência da secretária a ata será elaborada pelo elemento seguinte na ordem alfabética. O elemento em falta elaborará a seguinte.
- 6) As reuniões não deverão exceder duas horas de duração, com uma tolerância de dez minutos no seu início. Se dentro deste prazo não for cumprida a ordem de trabalhos deverão os seus elementos pronunciar-se sobre a continuidade ou adiamento da mesma reunião, ficando dispensada a sua convocatória.

Quórum

- 1) Considera-se haver quórum para o começo da reunião quando estiverem presentes 50% + 1 dos membros do departamento.
- 2) Quando não se verificar quórum suficiente, a coordenadora de departamento convocará nova reunião no prazo de vinte e quatro horas. Esta nova reunião realizar-se-á com o número de membros presentes, mesmo que não atinja o quórum necessário, sendo as decisões vinculativas.

Competências do departamento

Para além do definido na legislação em vigor, compete ainda ao departamento:

- 1) Elaborar e aprovar o respetivo regimento.
- 2) Propor medidas destinadas a melhorar as aprendizagens, os resultados escolares e a prevenir o abandono escolar.
- 3) Colaborar, através de propostas, com o Conselho Pedagógico e a Diretora na construção do Projeto Educativo, no Plano Plurianual de Melhoria, na conceção do Plano Anual de Atividades e na reformulação do Regulamento Interno.
- 4) Apresentar propostas para a elaboração do plano de formação e atualização do pessoal docente.
- 5) Colaborar na inventariação das necessidades em equipamentos e material didático.

Competências do coordenador do departamento

- 1) Preparar e coordenar as reuniões do departamento.
- 2) Representar o departamento no Conselho Pedagógico, atuando como elemento de ligação entre órgão e o departamento.
- 3) Convocar e presidir às reuniões do departamento.
- 4) Garantir a circulação de informação entre o Conselho Pedagógico e os docentes do departamento diretamente.
- 5) Promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores do departamento.
- 6) Promover a avaliação dos resultados da atividade do departamento.
- 7) Assegurar a manutenção atualizada das atas do departamento.
- 8) Assegurar a organização do inventário do material utilizado pelos docentes.
- 9) Assegurar a organização do Dossier/Moodle com toda a documentação necessária ao departamento.
- 10) Proceder à avaliação do desempenho dos docentes do departamento.

Casos omissos

O departamento de educação especial rege-se pelo presente regimento e, os casos omissos neste deverão ser resolvidos em concordância com a legislação em vigor e pelo Código de Procedimento Administrativo.

Disposições finais

- 1) Na primeira reunião de cada ano letivo, o departamento elaborará ou reverá o seu regimento, definindo as regras de organização e funcionamento.
- 2) A aprovação do presente regimento pelos docentes do departamento vinculará todos os elementos ao seu cumprimento.
- 3) O presente regimento será objeto de revisão sempre que haja alteração na legislação em vigor e sempre que a maioria dos membros o considerem necessário.
- 4) O presente regimento entra em vigor na sessão seguinte àquela em que a sua aprovação teve lugar.

Perafita, 15 de outubro de 2019.

A Coordenadora do departamento de educação especial,

(Manuela Maria Ferreira Pedrosa de Araújo)